



**CETRAM/MG**  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## DELIBERAÇÃO N.º 83, de 14 de março de 2011.

*Estabelece procedimentos para a instrução de recursos ao CETRAM/MG, a serem observados pelas Juntas Administrativas de Recursos de Infração - JARI.*

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAM/MG, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Lei nº. 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e,

Considerando o que restou decidido na 102ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 2011,

### RESOLVE:

Art. 1º Todo recurso a ser encaminhado ao CETRAM/MG pelas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI deverá ser instruído com a folha de rosto, cujos dizeres estão elencados no anexo I desta Deliberação, preenchida integralmente.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011.

**LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS**  
**PRESIDENTE DO CETRAM/MG**